



Regulamento de Utilização do Limite de Crédito Pessoal Contratado por Meio do Aplicativo Next Aplicável ao Cliente Pessoa Física

Este Regulamento de Utilização do Limite de Crédito Pessoal Contratado por Meio do Aplicativo Next Aplicável ao Cliente Pessoa Física ("Regulamento"), tem por objetivo disciplinar a relação jurídica entre o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no "Núcleo Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Osasco SP, CEP 06029-900, doravante denominado "Next", e a pessoa física titular de Conta Corrente Next, doravante denominado "Cliente", que contratar, por meio do Aplicativo Next, um limite de crédito para a realização de operações de empréstimo pessoal ("Limite de Crédito Pessoal"), servindo este Regulamento para regular os direitos e as obrigações que ficarão submetidos o Next e o Cliente a partir de cada operação de empréstimo realizada até o valor do Limite de Crédito Pessoal aberto pelo Next ao Cliente.

O Next disponibilizará o Regulamento ao Cliente por meio do Aplicativo Next. O Cliente também poderá solicitar uma via deste Regulamento por meio da Central de Relacionamento Next.

I - Da Força Obrigatória deste Regulamento

1.1 - O Next e o Cliente têm entre si ajustado este Regulamento que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, ficando, ainda, submetidos ao que dispuserem a lei e os normativos emanados das autoridades competentes.

II - Das Condições Gerais do Limite de Crédito Pessoal

2.1 - Desde que inexistam restrições cadastrais em nome do Cliente e este contrate o Limite de Crédito Pessoal por meio do Aplicativo Next, o Next abrirá ao Cliente um limite de crédito rotativo, até o valor indicado pelo Next e aceito pelo Cliente por meio do Aplicativo Next, destinado exclusivamente a obtenção de recursos por meio de empréstimos pessoais.

2.1.1 - Os empréstimos concretizados com o uso do Limite de Crédito Pessoal serão obtidos e realizados, exclusivamente, por meio de interatividade com o Aplicativo Next, sendo que o Next, a seu exclusivo critério, poderá ampliar os meios eletrônicos disponibilizados para realização destas operações de crédito. Quando da obtenção dos empréstimos, serão previamente demonstrados ao Cliente, conforme o caso, as formas de pagamento, os encargos financeiros, as demais despesas incidentes e o Custo Efetivo Total (CET).

2.1.2 - A concordância do Cliente com as condições dos empréstimos a ele demonstradas nos termos da cláusula 2.1.1 acima, será considerada perfeitamente manifestada mediante a aposição de suas senhas, dados biométricos, códigos secretos ou qualquer outro meio de identificação aceita pelas Partes, quando em interatividade com o Aplicativo Next, seguida de pressionamento eletrônico do respectivo botão/comando de confirmação ou equivalente da operação de empréstimo pleiteada, tendo-se, assim, com a efetiva transferência dos valores para a Conta Corrente em que o Limite de Crédito Pessoal foi implantado, a aceitação plena do Cliente, constituindo o resultado demonstrado nessa Conta Corrente prova de utilização do Limite de Crédito Pessoal.

2.2 - O Limite de Crédito Pessoal poderá ser utilizado de uma só vez ou em parcelas pelo Cliente, mediante a transferência dos valores correspondentes aos empréstimos para a sua Conta Corrente mantida no Next. O limite será recomposto, automaticamente, durante o prazo de vigência do Limite de Crédito Pessoal sempre que o Cliente amortizar ou liquidar a dívida por ele contratada na proporção dos reembolsos do valor do principal que vier a realizar.

2.3 - Sobre cada empréstimo obtido pelo Cliente incidirão juros de acordo com as taxas vigentes à época da efetivação do empréstimo, capitalizados diariamente (incidência de juros sobre o capital



Regulamento de Utilização do Limite de Crédito Pessoal Contratado por Meio do Aplicativo Next Aplicável ao Cliente Pessoa Física

acrescidos dos juros acumulados diariamente), os quais serão calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. As taxas de juros serão conhecidas pelo Cliente, previamente à contratação de cada empréstimo, por meio de consulta na tela do Aplicativo Next. Havendo concordância com todos os termos e condições, o Cliente efetivará a operação, sobre a qual também incidirá o IOF - Imposto sobre Operações Financeiras -, de acordo com as regras e alíquotas vigentes à época, e as tarifas que estejam sendo cobradas pelo Next para a realização de operações desta espécie.

2.3.1 - O valor do IOF e a(s) tarifa(s) bancária(s) também serão previamente à contratação de cada empréstimo demonstradas ao Cliente e serão financiados e pagos juntamente com o valor principal do empréstimo realizado, acrescido dos juros incidentes.

2.4 - O Cliente poderá liquidar as operações, total ou parcialmente, hipótese em que, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de juros vigente à época da obtenção do empréstimo.

2.4.1 - Nas situações em que as despesas associadas à **contratação do** empréstimo tenham sido objeto de financiamento, essas despesas integrarão a operação de crédito para apuração do valor presente do empréstimo.

2.5 - Durante o procedimento de contratação do empréstimo por meio do Aplicativo Next, previamente ao aceite ou escolha pelo Cliente das condições dos empréstimos, o Next calculará e demonstrará ao Cliente no próprio Aplicativo Next, o Custo Efetivo Total - CET dos empréstimos, que representará as condições da operação de crédito vigentes na data de seu cálculo, sendo que neste cálculo serão considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada entre as partes, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do Cliente e o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação será efetuado considerando o valor total devido no ato da contratação de cada operação.

2.5.1 - Por meio da tela do Aplicativo Next, o Cliente tomará conhecimento dos fluxos e referenciais de remuneração considerados no cálculo do Custo Efetivo Total (CET), sendo que, desde já, o Cliente autoriza o Next a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros e registros junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

2.6 - Todas as quantias devidas em função dos empréstimos contratados pelo Cliente com o uso do Limite de Crédito Pessoal serão pagas mediante débito na Conta Corrente do Cliente em que for implantado o Limite de Crédito Pessoal, nos respectivos vencimentos, ou integralmente, se ocorrer a hipótese de vencimento antecipado prevista na Cláusula 2.12, abaixo. O Next fica instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nessa Conta Corrente, os valores relativos aos pagamentos dos empréstimos com os respectivos encargos, inclusive, os decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas, nas formas aceitas e confirmadas pelo Cliente quando da obtenção dos empréstimos por meio do Aplicativo Next.

2.6.1 - Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.12 deste Regulamento, na hipótese de não ocorrer, na data ajustada, o pagamento de qualquer das parcelas dos empréstimos contratados pelo Cliente, o Next poderá considerar o Cliente inadimplente e, assim, bloquear ou cancelar o limite de crédito concedido, sem prejuízo da responsabilidade do Cliente pelos pagamentos de todos os empréstimos por ele contratados por meio do Aplicativo Next até a data do cancelamento ou bloqueio do Limite de Crédito Pessoal.



Regulamento de Utilização do Limite de Crédito Pessoal Contratado por Meio do Aplicativo Next Aplicável ao Cliente Pessoa Física

2.6.2 - Se verificada a deterioração do perfil de risco de crédito do cliente, conforme critérios definidos na política de gerenciamento de risco de crédito, o Next, mediante prévio e expresso aviso ao Cliente, poderá bloquear total ou parcialmente o referido limite de crédito para novas utilizações.

2.7 - O Limite de Crédito Pessoal vigorará pelo prazo informado quando de sua contratação por meio do Aplicativo Next, podendo este Regulamento, entretanto, ser rescindido, por qualquer das Partes, sem ônus ou penalidades, ressalvados os eventuais débitos pendentes de responsabilidade do Cliente, mediante comunicação da parte interessada a outra, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

2.8 - Ocorrendo o vencimento normal e estando o Cliente perfeitamente em dia com suas obrigações, desde que não haja comunicação em sentido contrário de quaisquer das Partes, o prazo de vigência do Limite de Crédito Pessoal será considerado automaticamente prorrogado por período idêntico ao inicialmente contratado, sem a necessidade de qualquer outra formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e das demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas neste Regulamento.

2.8.1 - Até o dia do vencimento do limite de crédito concedido e de cada prorrogação, o Next informará, no extrato da Conta Corrente do Cliente, o valor do limite de crédito.

2.8.2 - Não estando de acordo com as condições da prorrogação, o Cliente poderá proceder a rescisão deste Regulamento, observada a forma prevista na sua Cláusula 2.7, sem prejuízo de sua responsabilidade pelos pagamentos dos empréstimos contratados até a data do efetivo cancelamento do Limite de Crédito Pessoal.

2.9 - Este limite de crédito poderá ser alterado pelo Next, a qualquer **época, e, no caso do seu aumento ou redução, o Cliente será** informado por meio de extrato da conta corrente do Cliente.

2.9.1 - Não estando de acordo com a alteração do valor do limite, o Cliente poderá cancelar o limite de crédito, por meio de comunicado nos moldes previstos no item 2.7 acima, devendo efetuar o pagamento do saldo devedor e dos respectivos encargos, se houver.

2.10 - O Cliente declara-se ciente de que as contratações do Limite de Crédito Pessoal e dos empréstimos decorrentes de seu uso serão realizadas com o emprego da senha eletrônica pessoal e intransferível por ele próprio cadastrada quando da solicitação de abertura de Conta Corrente e de outros dispositivos de segurança eventualmente exigidos pelo Next (chave de segurança, letras de acesso, frases secretas, etc.), razão pela qual o Cliente, neste ato e na melhor forma de direito, declara reconhecer como válida a contratação desse limite e dos empréstimos decorrentes de seu uso no Aplicativo Next, bem como que os registros eletrônicos dessas contratações são provas irrefutáveis e legalmente aceitas da contratação desse limite e dos eventuais empréstimos originários de seu uso, produzindo as operações de crédito por ele livremente contratadas, todos os legais e regulares efeitos.

2.11 - Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento - A Mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas à época da contratação de cada operação, incidente sobre o valor da dívida;



Regulamento de Utilização do Limite de Crédito Pessoal Contratado por Meio do Aplicativo Next Aplicável ao Cliente Pessoa Física

b) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a";

c) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

d) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Cliente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

2.12 - É facultado ao Next considerar antecipadamente vencido o Limite de Crédito Pessoal e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

2.12.1 - Se o Cliente inadimplir quaisquer de suas obrigações;

2.12.2 - Se o Cliente tiver seu nome inscrito em órgãos protetivos de crédito (SPC, SERASA, etc.) ou Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos;

2.12.3 - Se, por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, o Cliente der causa ao encerramento de sua Conta de Depósito no Next;

2.12.4 - Se o Cliente figurar como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Next.

III - Das Condições Finais

3.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

3.2 - Os avisos, interpelações, comunicados e notificações relativas às operações decorrentes deste Regulamento somente serão considerados válidos e eficazes quando enviado aos respectivos destinatários por meio do Aplicativo Next ou para os seus endereços eletrônicos.

3.2.1 - O Cliente obriga-se a comunicar ao Next eventual alteração nos elementos de sua qualificação e endereço residencial/comercial, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a ocorrência do fato, sob pena de reputar plenamente válidas as remessas de correspondências feitas por meio do Aplicativo Next ou destinada ao último endereço eletrônico declarado.

3.3 - O Next poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Regulamento e das operações de empréstimos realizadas pelo Cliente.

3.4. O Next se compromete a acolher o pedido de cancelamento do limite neste mesmo canal utilizado para contratação, no entanto, os valores referentes à sua utilização, acrescido dos encargos e tributos, deverão ser pagos até a sua respectiva data de vencimento.

3.5. Aplica-se também ao Limite de Crédito Pessoal contratado no Aplicativo Next as condições relativas ao Crédito Flex, conforme estabelecido no Regulamento para Abertura de Conta de Depósitos, Produtos e Serviços, que está disponível no Aplicativo Next para consulta, a qualquer momento, pelo Cliente.



Regulamento de Utilização do Limite de Crédito Pessoal Contratado por Meio do Aplicativo Next Aplicável ao Cliente Pessoa Física

3.6 - O Banco, neste ato, comunica ao Cliente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

O Cliente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;

c) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Banco, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

d) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Cliente.

3.7 Os dados tratados para a presente operação de crédito serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Para obter mais informações sobre como seus dados pessoais são tratados pelo Next, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível em www.next.me.

3.8 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Cliente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento e das operações de crédito dele decorrentes.

Central de Relacionamento Next Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	0800 275 6398	SAC - Next Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	0800 722 6398
Ouvidoria Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	0800 688 6398	Deficiência Auditiva ou de Fala Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	0800 722 0099